

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.036 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

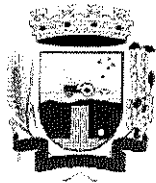
Fixa cotas para o uso de telefonia celular no âmbito da Administração Municipal, bem como a concessão de uso de aparelhos celulares, para agentes políticos, servidores municipais e detentores de cargos em comissão, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

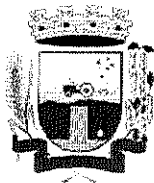
Art.1º Fica fixado os valores mensais a serem subsidiados pelo Poder Executivo Municipal para ligações de Telefone Móvel de comprovado interesse público, nos limites de valores constante da seguinte tabela:

Cargo / Função	Setor / Repartição	Valor máximo a ser subsidiado	Celular
Prefeito Municipal	GABINETE PREFEITO	R\$ 100,00	99918-4865
Chefia de Gabinete		R\$ 80,00	99626-7367
Assessoria Jurídica		R\$ 40,00	99626-7368
Assessoria de Projetos e Captação		R\$ 40,00	99626-7351
Assessoria de Imprensa		R\$ 40,00	99626-7353
Ouvidoria		R\$ 20,00	99927-6004
Vice-Prefeito Municipal	GABINETE VICE- PREFEITO	R\$ 80,00	99653-6524
Secretário(a) Municipal de Administração	SEAD	R\$ 60,00	99653-6800
Secretário(a) Municipal de Finanças	SEFIN	R\$ 40,00	99653-6551
Coordenadoria de Fiscalização Tributação e Arrecadação		R\$ 30,00	99626-6814
SESUPLAN - Serviços Administrativos	SESUPLAN	R\$ 40,00	99653-6557
Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	SEDECOM	R\$ 40,00	99626-7396
Coordenadoria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		R\$ 40,00	99626-7355
Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Trânsito	SMOV	R\$ 80,00	99653-7946



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Coordenadoria de Obras, Viação, e Serviços Urbanos e Trânsito		R\$ 40,00	99653-6549
Caminhão pipa		R\$ 30,00	99626-7354
SMOV - Serviços Administrativos		R\$ 40,00	99653-6544
Coordenadoria de Obras, Viação, e Serviços Rurais		R\$ 40,00	99626-6808
SMOV - Plantão		R\$ 30,00	99626-7369
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura		R\$ 60,00	99626-7352
SMEC - Serviços Administrativos		R\$ 40,00	99626-6994
E.M.E.F. Antônio João		R\$ 30,00	99653-6556
E.M.E.F. Rui Barbosa		R\$ 30,00	99653-6560
E.M.E.F. Antônio Liberatto		R\$ 30,00	99653-6542
E.M.E.F. São João	SMEC	R\$ 30,00	99732-8720
E.M.E.F. Sol Nascente		R\$ 30,00	99732-9006
E.M.E.I. Vovó Amália		R\$ 30,00	99732-8962
E.M.E.I. Pequeno Paraíso		R\$ 30,00	99732-9268
E.M.E.I. Vaga Lume		R\$ 30,00	99732-9323
Merenda Escolar		R\$ 30,00	99732-9592
Coordenadoria de Cultura		R\$ 30,00	99626-6812
Secretário(a) Municipal da Saúde		R\$ 80,00	99626-6811
Coordenadoria de Saúde		R\$ 40,00	99626-7343
SMS - Serviços Administrativos		R\$ 40,00	99626-6802
Divisão de Transporte e Serviços Externos		R\$ 100,00	99653-7945
UBS Novo Milênio (Santo Antonio)		R\$ 40,00	99938-5585
UBS Zona Leste (Glória)		R\$ 40,00	99626-6805
ESF V - Zona Oeste		R\$ 40,00	99626-6816
Plantão Saúde		R\$ 40,00	99626-7344
SMS - Motorista	SMS	R\$ 40,00	99662-1497
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99938-4251
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99732-8094
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99938-6183
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99926-6997
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99938-6342
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99626-6996
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99986-7470
SMS - Motorista		R\$ 40,00	99653-7937
Secretário(a) Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania		R\$ 60,00	99704-5018
Conselho Tutelar	SEHAS	R\$ 30,00	99915-7874
Diretor da Divisão de Proteção Básica		R\$ 40,00	99626-7385
SEHAS - Serviços Administrativos		R\$ 30,00	99626-7365



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O uso do telefone celular subsidiado pelo Poder Público Municipal, aos agentes políticos e servidores municipais detentores de Cargo em Comissão, destina-se única e exclusivamente ao desempenho da função pública, os gastos que excederem o limite do valor subsidiado serão debitados na folha de pagamento dos responsáveis.

§ 1º As despesas dos telefones celulares não subsidiados pelo Poder Público Municipal, aos detentores de cargo ou função relacionadas no art. 1º do presente decreto, serão debitados em folha de pagamento ou ressarcidos diretamente aos cofres públicos, devendo ser considerado que todos os descontos já autorizados pelo beneficiado, não poderão ultrapassar o limite de 50% dos vencimentos.

§ 2º Os números dos telefones e os aparelhos celulares subsidiados pelo Poder Público Municipal são considerados institucionais, e devem ser repassados conjuntamente com sua pasta, no momento da transmissão do cargo.

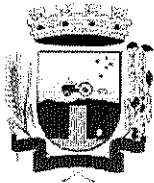
§ 3º Os telefones celulares subsidiados não poderão ser utilizados para envio de mensagens de texto (SMS).

Art.3º Custos relativos a pacotes de dados (internet) não serão subsidiados pelo Poder Público Municipal e deverão ser descontados dos usuários das respectivas linhas que contenham o serviço.

§ 1º Excetua se das disposições do Art. 3º as linha nº 55 99626-7353, de uso da Assessoria de Imprensa, nº 55 99918-4865 de uso do Prefeito Municipal, nº 55 99626-7351 de uso da Assessoria de Captação e Projetos, nº 55 99626-6814 de uso da Coordenadoria de Fiscalização Tributação e Arrecadação, nº 55 99653-6551 de uso do Secretário(a) Municipal de Finanças, nº 55 99626-7367 de uso da Chefia de Gabinete, nº 55 99626-7368 de uso da Assessoria Jurídica, nº 55 99927-6004 de uso da Ouvidoria, nº 55 99653-6800 de uso do Secretário(a) Municipal de Administração, nº 5599653-6557 de uso da Secretaria Municipal de Finanças, nº 55 99653-7946 de uso do Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Trânsito, nº 55 99626-7352 de uso do Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, nº 55 99626-6811 de uso do Secretário(a) Municipal de Saúde, nº 55 99704-5018 de uso do Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania e nº 55 99653-6524 de uso do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º Os gastos telefônicos referentes aos números subsidiados serão publicitados mensalmente nos meios eletrônicos de transparência existentes, e afixadas no pelourinho.

Art. 5º Fica autorizado à concessão de no máximo 01 (um) aparelho de telefone celular subsidiado por servidor(a) ou agente político do Poder Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Ficam revogados os Decretos Executivos n.º 3.432, 3.537, 3.538, 3.571, 3.594, 3.618, 3.624, 3.634, 3.640, 3.641, 3.655, 3.656, 3.677, 3.731, 3.735, 3.759, 3.793, 3.794, 3.854 e 3.905.

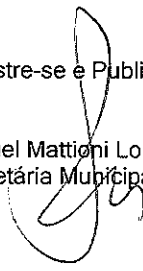
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
24 DE ABRIL DE 2019.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 24.4.2019.



Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.